



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

PORTARIA

FABIO SEIJI TAMURA, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício na DPF/FIG/PR, em Foz do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, conforme **DESPACHO N° 88/2021/DIMEC_EXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ** e a existência de sentença penal condenatória proferida no processo criminal n° 5006817-64.2015.4.04.7002/PR e, tendo em vista o disposto nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto n° 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial de Expulsão, do estrangeiro **JUAN CARLOS ALFONZO ZARZA**, de nacionalidade paraguaia, filho de Gabriel Alfonzo e Ramona Zarza, nascido no dia 31 de outubro de 1989, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei n° 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto n° 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado por infração ao disposto no art. 33, caput, c/c art. 40, incisos I e III, da Lei n° 11.343/06, ao cumprimento da pena de **2 anos e 11 meses de reclusão, e 291 dias-multa, no regime semiaberto.**

Anexe-se ao presente expediente o OFÍCIO N° 81/2021/DIMEC_EXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ e a sentença penal condenatória proferida no processo criminal n° 5006817-64.2015.4.04.7002/PR e seus anexos, bem como o resultado das pesquisas realizadas nos sistemas à disposição da Polícia Federal, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhamento da notificação da instauração do presente Inquérito Policial de Expulsão para os endereços constantes dos autos, cientificando o expulsando da necessidade de seu comparecimento para qualificação e interrogatório e elaboração de Ficha de Identificação Datiloscópica e Fotográfica;
2. Comunicação à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, por meio de disponibilização desta portaria no processo SEI, demonstrando a instauração do presente procedimento;
3. Expedição de ofício à Representação Diplomática do país de origem do expulsando, comunicando a instauração e requerendo informações sobre o paradeiro do expulsando, bem como os respectivos dados de identificação;
4. Notificação da Defensoria Pública da União, por meio de disponibilização de acesso externo.

C U M P R A - S E .

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/03/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18216903** e o código CRC **32F6BF76**.